


```

#####
## 00000 #####
##### 00 0 #####
0000000
##### 00 #####
##### 00 #####
### #####

```

MUNICIPIO DE PRANCHITA

III - (-) TRANSFERENCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
PARA A ADMINISTRAÇÃO AUTONOMA 15.000.000,00

TOTAL 2.148.290.000,00

ART 3. A Despesa esta fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2.116.000.000,00
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL 90.000.000,00
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO 52.000.000,00
SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO 195.000.000,00
SERVICO DE FINANÇAS 64.000.000,00
SERVICO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 492.800.000,00
SERVICO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL 392.200.000,00
SERVICO DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO 750.000.000,00
SERVICO DE APOIO A MINIFUNDIOS 80.000.000,00

II- ADMINISTRAÇÃO AUTONOMA 47.290.000,00

FUNDO DE PREV DO MUNICIPIO DE PRANCHITA

III- (-) TRANSFERENCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
PARA ADMINISTRAÇÃO AUTONOMA 15.000.000,00

TOTAL 2.148.290.000,00

ART 4 - Segundo as Categorias Economicas a despesa esta fixada com a seguinte distribuição:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2.116.000.000,00
DESPESA CORRENTES 1.596.200.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO 1.538.300.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES 57.900.000,00

ESTADO DO PARANÁ
#####

00000
00 0
0000000
00
00
###

M U N I C I P I O D E P R A N C H I T A

#####

DESPESAS DE CAPITAL		519.800.000,00
INVESTIMENTOS	490.300.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	23.000.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.500.000,00	
II - ADMINISTRAÇÃO AUTONOMA		47.290.000,00
DESPESAS CORRENTES		47.290.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO		100.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES		47.190.000,00
III - (-) TRANSFERENCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PARA A ADMINISTRAÇÃO AUTONOMA		15.000.000,00
TOTAL		2.148.290.000,00

distribuida: ART 5 - A despesa segundo as funções de governo esta' assim

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		2.116.000.000,00
LEGISLATIVA	90.000.000,00	
ADM E PLANEJAMENTO	276.600.000,00	
AGRICULTURA	75.000.000,00	
COMUNICAÇÕES	10.000.000,00	
EDUCAÇÃO E CULTURA	492.800.000,00	
ENERGIA E REC MINERAIS	16.000.000,00	
HABITAÇÃO E URBANISMO	45.000.000,00	
INDUSTRIA, COM E SERVIÇOS	10.000.000,00	
SAUDE E SANEAMENTO	399.500.000,00	
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	71.100.000,00	
TRANSPORTES	630.000.000,00	
II - ADMINISTRAÇÃO AUTONOMA		47.290.000,00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	47.290.000,00	
III - (-) TRANSFERENCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PARA A ADMINISTRAÇÃO AUTONOMA		15.000.000,00
TOTAL		2.148.290.000,00

ESTADO DO PARANA
#####

março de 1.964.

Paragrafo unico - Fica autorizada e não sera computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de creditos suplementares com recursos resultantes de:

- I - Superavit financeiro, conforme definido no artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, ate o limite desse superavit;
- II - excesso de arrecadação da receita, ate o limite do excesso efetivamente ocorrido;
- III - ajustamento de dotações de um mesmo órgão, desde que não se altere o montante dos Projetos ou Atividades.

ART 8 - Esta Lei entrara em vigor a 01(primeiro) de Janeiro de 1.992, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1991.


 VALENTIN FAQUINELLO
 PREFEITO MUNICIPAL



E S T A D O D O P A R A N A '